



CHEFIA CGJ <chefia_cgj@tjal.jus.br>

(GS) CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - PROAD Nº 202307000425270 PARA CIÊNCIA.

1 mensagem

TJGO - CGJ - Secretaria Executiva <corregsec@tjgo.jus.br>

30 de agosto de 2023 às 13:26

Para: chefia cgj <chefia_cgj@tjal.jus.br>, corregedoria <corregedoria@tjap.jus.br>, protocolo corregedoria <protocolo.corregedoria@tjam.jus.br>, corregedoria <corregedoria@tjce.jus.br>, gabinete <gabinete@tjes.jus.br>, chefgab <chefgab_cgj@tjma.jus.br>, coordenadoria corregedoria <coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br>, corregedoria <corregedoria@tjms.jus.br>, gacor <gacor@tjmg.jus.br>, Corregedoria <cgj.protocolo@tjpb.jus.br>, sei <sei@tjpr.jus.br>, corregedoria <corregedoria@tjpe.jus.br>, corregedoria <corregedoria@tjpi.jus.br>, gabcgjrj <gabcgjrj@tjrj.jus.br>, corregedoria <corregedoria@tjrn.jus.br>, cgj@tjrs.jus.br, cgj@tjro.jus.br, corregedoria@tjrr.jus.br, corregedoria@tjsp.jus.br, correg@tjse.jus.br, corregedoria@tjto.jus.br, coger@tjac.jus.br, corregedoriageral@tjba.jus.br, corregedoria.geral@tjpa.jus.br, cgj.secretaria@tjsc.jus.br, corregedoriadf@tjdf.jus.br

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Corregedores(as),

De ordem do Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Goiás, Desembargador Leandro Crispim, encaminhado, em anexo, Decisão/Ofício Circular nº 299/2023, proferida no PROAD nº 202307000425270, para conhecimento.

Atenciosamente,

Gisele Silva de Souza
Auxiliar na Secretaria Executiva da CGJGO.

--
Secretaria Executiva da CGJGO
Telefone (62) 3236-5427



Ofício Circular nº 299-2023.pdf
2265K



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça
Gabinete do Corregedor-Geral
Desembargador Leandro Crispim

Processo nº: 202307000425270
Nome / Interessado: DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Assunto: COMUNICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (CGJ)

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR N.º 299 /2023.

Trata-se de comunicação subscrita pela escrevente do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, Sra. Ana Flávia de Lima Ferreira, à Diretoria do Foro, por meio da qual elucida que receberam a solicitação de informações acerca da veracidade de selos de reconhecimentos de firmas que foram supostamente emitidos por aquela serventia.

Na oportunidade, anexou cópia do ofício endereçado ao Delegado do 4º Distrito Policial de Aparecida de Goiânia/GO, do distrato de contrato de arrendamento de veículo e da captura de tela do Sistema Extrajudicial Eletrônico – SEE (evento 01).

A Corregedoria Permanente encaminhou a comunicação a esta Casa Correicional (evento 02).

A 2ª Juíza Auxiliar desta Casa Censora, Dra. Soraya Fagury Brito, seguiu a orientação da Assessoria Correicional (evento 04) e opinou pela expedição de Ofício Circular a todos os Diretores do Foro e às Serventias Extrajudiciais do Estado de Goiás, assim como a todas às Corregedorias Estaduais e do Distrito Federal, dando-lhes conhecimento acerca da comunicação (evento 05).

É o relatório.

Decido.

Com efeito, trata-se de comunicação apresentada pela escrevente da serventia em epígrafe, por meio da qual informa a tentativa de fraude em Distrato de Arrendamento de Veículo envolvendo reconhecimentos de firmas com a utilização de selos eletrônicos falsos, nos seguintes termos:

“em 30/06/2023 recebemos via Whatsapp a solicitação de informações acerca da veracidade de um selo de reconhecimento de firma que supostamente fora emitido por esta Serventia.

Ocorre que, ao recepcionar a referida mensagem, que em seu anexo continha um “Distrato de Arrendamento de Veículo”, no qual constava o suposto reconhecimento de firma de Sergio Ferreira Miranda e Juliano Rodrigues do Prado, verificou-se que o s mesmos possuem alguns indícios de que não haviam sido emitidos por este Cartório.

(...) analisando superficialmente a documentação acostada podemos afirmar que:

I) as referidas etiquetas demonstram ter sido adulteradas por meio de algum processo químico, o que alterou o seu teor;

II) Sergio Ferreira Miranda e Juliano Rodrigues do Prado não possuem cartão de firma nesta serventia;

III) nas etiquetas os números dos selos eletrônicos utilizados para os reconhecimentos de firma referem-se a selos de autenticação realizados nesta Serventia e não a reconhecimento de firma, conforme consulta feita pelo site Portal Extrajudicial em <https://extrajudicial.tiao.ius.br>;

IV) a assinatura da escrevente Ana Flávia de Lima Ferreira demonstra ter sido adulterada na etiqueta apresentada, pode se perceber que a mesma foi complementada de forma grosseira.”

Assim, diante da gravidade dos fatos noticiados, tem-se a necessidade de se conferir ampla divulgação, para resguardar direito de terceiros e a própria administração da justiça.

Ante o exposto, acolho o parecer e determino a expedição de Ofício Circular a todos os Diretores do Foro e a todas as serventias extrajudiciais do Estado de Goiás, bem assim a todas às Corregedorias Estaduais e do

Distrito Federal, para conhecimento acerca da comunicação apresentada a esta Corregedoria-Geral da Justiça e dos documentos que a acompanham (evento 01);

Após, arquivem-se os autos.

A reprodução deste ato serve como ofício circular.

À Secretaria Executiva.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em
Goiânia, datado e assinado digitalmente.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
Corregedor-Geral da Justiça

39/03

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 729093029021 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202307000425270 (Evento nº 6)

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 30/08/2023 às 08:25





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920239532025

Nome original: 433.2023.pdf

Data: 10/07/2023 13:35:25

Remetente:

Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva

Aparecida de Goiânia - Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Aparecida de Goiânia

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Para conhecimento



CARTÓRIO
Oliveira

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e
de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas
da Comarca de Aparecida de Goiânia – GO
Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva
Oficial e Tabelião



Ofício nº 433/2023

Aparecida de Goiânia, 03 de julho de 2023.

Ao Senhor Delegado do 4º Distrito Policial de Aparecida de Goiânia-GO.

Senhor Delegado,

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para comunicar a esta respeitável autoridade policial, que em 30/06/2023 recebemos via Whatsapp a solicitação de informações acerca da veracidade de dois selos de reconhecimento de firma que supostamente foram emitidos por esta Serventia.

Ocorre que, ao recepcionar a referida mensagem, que em seu anexo continha um “Distrato de Arrendamento de Veículo” no qual constava os supostos reconhecimentos de firma de Sergio Ferreira Miranda e Juliano Rodrigues do Prado, verificou-se que os mesmos possuem alguns indícios de que não haviam sido emitidos por este Cartório.

Assim, visando inibir a repercussão do documento suspeito e almejando auxiliar essa autoridade policial na apuração desse suposto ilícito penal, e analisando superficialmente a documentação acostada podemos afirmar que:

I) as referidas etiquetas demonstram ter sido adulteradas por meio de algum processo químico, o que alterou o seu teor;

II) Sergio Ferreira Miranda e Juliano Rodrigues do Prado não possuem cartão de firma nesta serventia;

III) nas etiquetas os números dos selos eletrônicos utilizados para os reconhecimentos de firma referem-se a selos de autenticação realizados nesta Serventia e não a reconhecimento de firma, conforme consulta feita pelo site Portal Extrajudicial em <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>;



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e
de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas
da Comarca de Aparecida de Goiânia – GO
Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva
Oficial e Tabelião



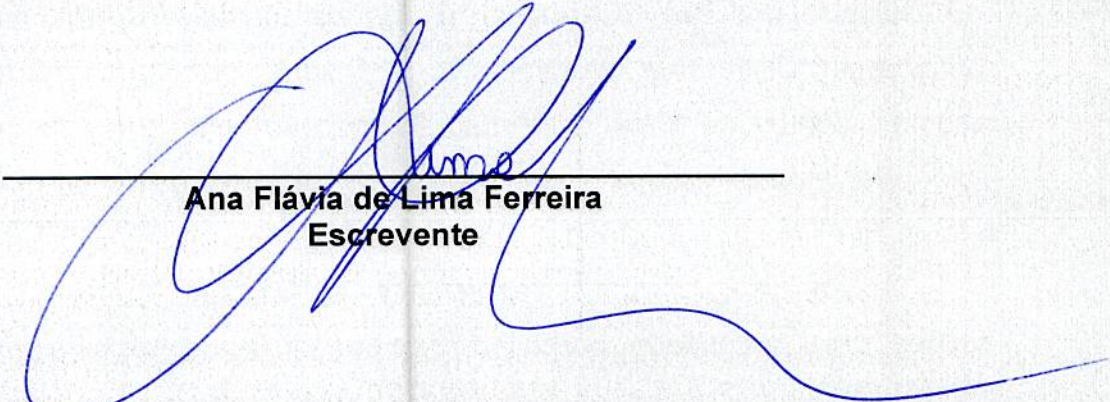
IV) a assinatura da escrevente Ana Flávia de Lima Ferreira demonstra ter sido adulterada na etiqueta apresentada, pode se perceber que a mesma foi complementada de forma grosseira;

Isto posto, destaca-se que o referido ato notarial não foi realizado nessa serventia, na forma que fora apresentada.

Por fim, informo que a atual estrutura conta com investimento em segurança da informação, filmagens, novos papéis de segurança com holografia, QR Code e fotografia dos usuários que abrem cartões de firma tem inibido os fraudadores.

Informo ainda, que será encaminhado uma cópia do presente à Diretoria do Foro, apenas para dar conhecimento do presente procedimento.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima e apreço.



Ana Flávia de Lima Ferreira
Escrevente

DISTRATO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE VEICULO

Por este instrumento particular de contrato de arrendamento de veículo que entre si fazem, fazem de um lado como ARRENDANTE a empresa SERGIO FERREIRA MIRANDA inscrita no CPF/CNPJ : 625.927.421-15, com endereço na Av Maria Vieira Cunha ,nº 284 ,St Epaminondas II , Jatai-Go .

E de outro lado como ARRENDATARIO o Sr. JULIANO RODRIGUES DO PRADO, inscrito no CPF/CNPJ :625.990.891-15, domiciliado na RUA MJ OSCAR CAMPOS, 188 , ST CENTRAL , RIO VERDE - GO. Ajustam e contrata por este instrumento de arrendamento do bem abaixo descrito, de conformidade mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente distrato se refere ao contrato que tem como finalidade comodato do veículo:

PLACA	RENAVAM	ANO/MOD	MARCA	CHASSI
KFA-1514	00804238162	2002/2003	VW/17.310	9BWVR82T03R302167

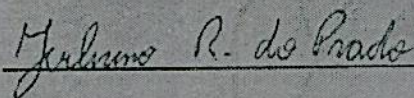
CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo. As responsabilidades de qualquer natureza sobre o pessoal empregado na obra até o presente momento, bem como qualquer obrigação financeira de locação de equipamentos, ferramentas ou outros, no ato deste distrato permanece inalterado.

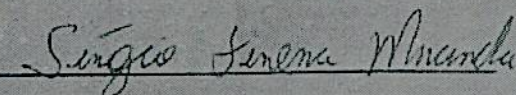
CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A JULIANO RODRIGUES DO PRADO, declara neste ato que O SR. SERGIO FERREIRA MIRANDA, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado nada devendo ao sr. Outrossim , a declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. e, por estarem firmados.

Anápolis , 02 de JUNHO de 2023.



JULIANO RODRIGUES DO PRADO



SERGIO FERREIRA MIRANDA

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e
de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas
da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO

Rua 07 Qd. 16-C - Lt.01/14 - Garavelo Center Shopping - Bairro Cardoso - CEP 74934-050 - Aparecida de Goiânia - GO
Fone: (62) 3588-0100 - www.cartoriooliveira.com.br

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de SERGIO FERREIRA MIRANDA, pessoa por mim devidamente identificada e por
sido aposta em minha presença. Dou fé. Aparecida de
Goiânia-GO, 05 de Junho de 2023 14:24:29 Código
Usuário: 004 ANA FLAVIA DE LIMA FERREIRA -
ESCREVENTE
Selo Eletrônico nº
01402306012754624330427
Consulte: <https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br>
AA049947



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e
de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas
da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO

Rua 07 Qd. 16-C - Lt.01/14 - Garavelo Center Shopping - Bairro Cardoso - CEP 74934-050 - Aparecida de Goiânia - GO
Fone: (62) 3588-0100 - www.cartoriooliveira.com.br

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de JULIANO RODRIGUES DO PRADO, pessoa por mim devidamente identificada e por
sido aposta em minha presença. Dou fé. Aparecida de
Goiânia-GO, 05 de Junho de 2023 14:25:13 Código
Usuário: 004 ANA FLAVIA DE LIMA FERREIRA -
ESCREVENTE
Selo Eletrônico nº
01402306012754624330428
Consulte: <https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br>
AA049948





Verificar Selo



Código do Selo

Buscar

Resultado da Busca: 01402306012754624330427

Cartorio que praticou o ato	0809 - Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (/serventias/140)
Cidade:	Aparecida de Goiânia
Comarca:	Aparecida de Goiânia
Pessoa a que se refere o ato:	SERGIO FERREIRA MIRANDA
Código Ato:	01402306012754624330427
Nome do serventuário que praticou o ato:	ANA FLAVIA DE LIMA FERREIRA
Data Utilização:	05/06/2023

Composição do Ato

Tipo de Ato Realizado	Emolumento	Taxa Judiciário	Fundos Estaduais	Código do Ato
2433 - 71 I - Autenticação de cópias e fotocópias por página, ainda que reproduzindo mais de um documento	R\$ 4,99	R\$ 0,00	R\$ 1,01	01402306012754624330427

FIQUE ATENTO!

A CONSULTA DO SELO ELETRÔNICO É DIREITO DO USUÁRIO, ALÉM DA GARANTIA DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS.
SEMPRE CONFRONTE AS INFORMAÇÕES DA CONSULTA COM OS DADOS DO DOCUMENTO FÍSICO.
A DISCORDÂNCIA DE INFORMAÇÕES PODE REPRESENTAR TENTATIVA DE FALSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO.

Data/Hora consulta: 07/07/2023 14:14:34 Hash conferência: 2b9113ad4b5603c06886bbc2a3e08416





PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação

© 2019 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás - Diretoria de Tecnologia da Informação



Verificar Selo



Código do Selo

Buscar

Resultado da Busca: 01402306012754624330428

Cartorio que praticou o ato	0809 - Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (/serventias/140)
Cidade:	Aparecida de Goiânia
Comarca:	Aparecida de Goiânia
Pessoa a que se refere o ato:	JULIANO RODRIGUES DO PRADO
Código Ato:	01402306012754624330428
Nome do serventuário que praticou o ato:	ANA FLAVIA DE LIMA FERREIRA
Data Utilização:	05/06/2023

Composição do Ato

Tipo de Ato Realizado	Emolumento	Taxa Judiciário	Fundos Estaduais	Código do Ato
2433 - 71 I - Autenticação de cópias e fotocópias por página, ainda que reproduzindo mais de um documento	R\$ 4,99	R\$ 0,00	R\$ 1,01	01402306012754624330428

FIQUE ATENTO!

A CONSULTA DO SELO ELETRÔNICO É DIREITO DO USUÁRIO, ALÉM DA GARANTIA DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS. SEMPRE CONFRONTE AS INFORMAÇÕES DA CONSULTA COM OS DADOS DO DOCUMENTO FÍSICO. A DISCORDÂNCIA DE INFORMAÇÕES PODE REPRESENTAR TENTATIVA DE FALSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO.

Data/Hora consulta: 07/07/2023 14:14:57 Hash conferência: 24258252b005bbb1d1262cbd05199d89



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Tecnologia da Informação

© 2019 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás - Diretoria de Tecnologia da Informação
%>

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 7050563 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202307000425270 (Evento nº 1)

HOSANA PEREIRA DA SILVA MENDES

ANALISTA JUDICIÁRIO

APARECIDA DE GOIÂNIA SECRETARIA DA DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 17/07/2023 às 20:42

